



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2096, 04 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1922 de 29 de novembro de 2.011.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.295.500,00 (Hum milhão duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

013 – 04.122.0002.2001 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
027 – 04.122.0003.2003 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.000,00
037 – 04.122.0004.2004 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	147.000,00
038 – 04.122.0004.2004 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
069 – 12.365.0006.2007 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276.000,00
071 – 12.365.0006.2007 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria	80.000,00
072 – 12.365.0006.2007 – 33.90.30.00	Material de Consumo	71.000,00
080 – 12.361.0006.2008 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
088 – 12.366.0006.2009 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
137 – 10.305.0007.2013 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
143 – 08.122.0008.2014 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
189 – 11.333.0011.2022 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
195 – 04.122.0012.2023 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
209 – 18.541.0014.2025 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
258 – 04.123.0005.2005 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
266 – 12.365.0006.2007 – 33.90.30.00	Material de Consumo	500,00
268 – 10.301.0007.2012 – 33.90.30.00	Material de Consumo	32.000,00
269 – 10.301.0007.2012 – 33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Total		1.295.500,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 1.295.500,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2058, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.974, de 3 de dezembro de 2011, que trata da abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2012.


ANULAÇÃO

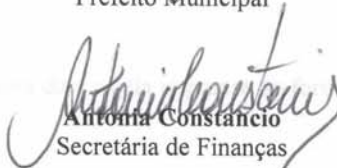
019 – 04.122.0002.2001 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
029 – 04.122.0003.2003 - 32.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
030 – 04.122.0003.2003 – 33.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
031 – 04.122.0003.2003 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
032 – 04.122.0003.2003 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
034 – 04.122.0003.2003 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
040 – 04.122.0004.2004 – 33.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
042 – 04.122.0004.2004 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.000,00
053 – 04.123.0005.2005 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
057 – 28.846.0005.0002 – 44.90.91.00	Sentenças Judiciais	400.000,00
076 – 12.365.0006.2007 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	421.000,00
132 – 10.301.0007.2012 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
139 – 10.305.0007.2013 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
184 – 15.452.0010.2021 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
185 – 15.452.0010.2021 – 33.90.49.00	Auxílio Transporte	18.000,00
211 – 18.541.0014.2025 – 33.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
212 – 18.541.0014.2025 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
213 – 18.541.0014.2025 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
215 – 18.541.0014.2025 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
233 - 99.999.9999.9999 – 99.99.99.00	Reserva de Contingência	97.500,00
253 – 04.122.0004.2004 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total		1.295.500,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1922 de 29 de novembro 2.011.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Dezembro de 2.012- 48º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Antonia Constância
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.